



REGULAMENTO GERAL
DIVISÃO ESPECIAL
POLO - AQUÁTICO
Masculina e Feminina
2025



Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA
Avenida Presidente Vargas, 463 - 7o andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ/ BR 20071-003 / Brasil



SUMÁRIO

ASSUNTO	PAG
DEFINIÇÕES	2
CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NACIONAIS	2
CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO EM EVENTOS	4
CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES	5
CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SEDE E DA CBDA	7
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES ESTRANGEIROS, BRASILEIROS ATUANDO NO EXTERIOR E REGRAS DE EMPRÉSTIMO	8
CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DE JOGO E ALOCAÇÃO DAS EQUIPES	9
CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE DISPUTA	10
CAPÍTULO VIII – DAS AUTORIDADES DO EVENTO E SUAS OBRIGAÇÕES	11
CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	12
CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES E CERIMONIAIS	15
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I - ADITAMENTO ÀS NORMAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS DESPORTOS AQUÁTICOS. AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA/EMPRÉSTIMO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO.	16
ANEXO II - PROCEDIMENTO DE RECURSOS E PROTESTOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM	19
ANEXO III - ENCARGOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	20
ANEXO IV - CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	23
ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS	25

DEFINIÇÕES

CBDA	Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
COB	Comitê Olímpico do Brasil
CBDU	Confederação Brasileira do Desporto Universitário
CREF	Conselho Regional de Educação Física
CRM	Conselho Regional de Medicina
CTA	Comitê Técnico de Arbitragem
WA	World Aquatics
LBPA	Liga Brasileira de Polo Aquático
STJD	Superior Tribunal de Justiça Desportiva
WADA	World Anti Doping Agency

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO DA DIVISÃO ESPECIAL

Artigo 1º. A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA é a entidade responsável pela promoção, organização, produção e realização do Campeonato Brasileiro da Divisão Especial (anteriormente denominada Liga Nacional da Divisão II) de Polo Aquático nos naipes masculino e feminino, e demais eventos em conformidade com o seu calendário oficial (Anexo IV) em conjunto com as Entidade Sede/ Federação Estadual, Estatuto, Regras da World Aquatics, observando as Leis que regem o desporto em todo o território nacional, inclusive as determinações do Ministério do Esporte, COB, CBDA, CBJD, CBC e as Leis e Normas nacionais e internacionais de transferência de jogadores, as de combate à dopagem e os códigos estabelecidos pela WADA.

Parágrafo único. - Ficam assim estabelecidos:

1.1 A palavra “Jogador” ou o seu plural “Jogadores” refere-se ao (a) atleta de forma geral de qualquer gênero ou opção sexual;

1.2 A palavra “Evento” ou seu plural “Eventos” refere-se aos diversos campeonatos e ou torneios, copas, competições em geral constantes do calendário oficial da CBDA;

1.3 A palavra “Entidade” refere-se à qualquer clube, entidade, agremiação ou associação filiada às Federações Estaduais filiadas à CBDA ou CBDU;

1.4 A palavra “Ano ou Temporada” refere-se à temporada que inicia às 00:00 horas no dia 1º de janeiro e encerra no dia 31 de dezembro às 24:00 horas de cada ano;

1.5 A palavra “jogo” refere-se à partida.

Artigo 2º. Serão realizados anualmente os eventos descritos no Anexo IV nas categorias masculina e feminina.

Artigo 3º. O Campeonato Brasileiro da Divisão Especial será composto de duas etapas a saber:

1a. Etapa Classificatória: Torneios/ Copas Classificatórias Regionais;

2a. Etapa Final ou Finais do Campeonato Brasileiro da Divisão Especial.

Artigo 4º. As Finais do Campeonato Brasileiro da Divisão Especial será composta por até 12 equipes a saber:

- a. Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: serão concedidas até 4 (quatro) vagas às quatro equipes primeiras colocadas através do evento único cancelado como classificatório regional unificado;
- b. Região Sul: serão concedidas até 2 (duas) vagas à primeira equipe colocada através de cada evento cancelado como classificatório regional sul;
- c. Região Sudeste: serão concedidas até 5 (cinco) vagas às três equipes primeiras colocadas através do evento cancelado como classificatório regional sudeste - Etapa SP e às duas equipes primeiras colocadas através do evento cancelado como classificatório regional - Etapa RJ.
- d. À Unidade Federativa e/ou Entidade denominada como sede das Finais será concedida mais 1(uma) vaga.

Parágrafo 1º. Visando o desenvolvimento e crescimento nacional da modalidade, também poderão ser realizados em conjunto com os eventos descritos no Anexo IV deste Regulamento, a depender da viabilidade econômica e do número de equipes interessadas em participar, Torneios Regionais de categoria de base;

Parágrafo 2º. Da mesma forma, visando incentivar o intercâmbio, equipes poderão participar dos Torneios/Copas Regionais (classificatórios) mesmo que não pertençam àquela respectiva região, todavia essa condição não exime as mesmas de obrigatoriamente participarem dos seus respectivos Torneios/Copas Regionais (classificatórios) para efeitos de classificação para as finais;

Parágrafo 3º. Caso uma ou mais equipes devidamente classificadas declinem em participar da Etapa Final, caberá à CBDA convidar outras equipes desde que tenham participado da sua respectiva etapa classificatória;

Parágrafo 4º. A CBDA também poderá convidar equipes do exterior;

Parágrafo 5º. Caberá ao Coordenador da Divisão Especial distribuir as equipes que participarão da Etapa Final em duas séries denominadas Ouro e Prata visando aumentar o nível técnico e competitividade dos jogos. Neste caso a Etapa Final poderá ser composta de até 16 equipes, ou seja até: 11 equipes classificadas, 1 equipe sede e 4

equipes convidadas, nacionais, e/ou do exterior e/ou universitárias, e/ou academias militares.

Artigo 5º. Cabe a CBDA organizar os eventos constantes do calendário anual, (Anexo IV) provendo em conjunto com o Clube/Entidade sede todo o material e infraestrutura necessários à sua realização, designar os árbitros, regular e fiscalizar o processo de inscrição das equipes, realizar os congressos técnicos, promover cursos de treinamento de oficiais de arbitragem, elaborar e publicar o regulamento de cada competição, inclusive o sistema de disputa, elaborar e publicar a tabela de jogos de cada competição, aplicar sanções administrativas quando necessário, estipular a taxa de inscrição para cobertura das despesas dentre estas aquelas referentes à coordenação, arbitragem, e realizar a comunicação junto à eventuais parceiros e patrocinadores. A prestação de contas deverá ser efetuada pela Entidade receptora dos recursos financeiros. Caberá ao STJD tratar das infrações disciplinares e à CBDA o controle de doping, escalar, orientar e avaliar o corpo de arbitragem, considerando as regras de Polo Aquático emanadas pela World Aquatics.

Parágrafo único. O formato de disputa de cada evento será definido e publicado pela CBDA em até 30 dias antecedentes ao início do respectivo evento.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO EM EVENTOS

Artigo 6º. Somente poderão participar dos eventos constantes do calendário oficial da CBDA as Entidades filiadas às Federações Aquáticas Estaduais e/ou aquelas vinculadas ou convidadas, desde que as suas respectivas inscrições sejam devidamente efetuadas em conformidade com os procedimentos e prazos determinados.

Parágrafo 1º. Qualquer clube ou entidade não filiada à CBDA (exceto na série ouro) poderá participar como convidada, inclusive equipes universitárias e militares, mediante aprovação prévia da CBDA;

Parágrafo 2º. Cada inscrição somente será oficializada uma vez que todos os procedimentos abaixo descritos sejam cumpridos, e a referida documentação seja digitalizada e enviada para o e-mail: cristina.callou@cbda.org.br até a data limite determinada pela CBDA:

- a. Ficha de inscrição (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo Presidente ou diretor responsável pela entidade, contendo os 4 itens abaixo:
 - a1. Relação de jogadores(as): número do registro federativo ou vinculativo na CBDA, nome completo, data de nascimento, RG e CPF;
 - a2. Relação da comissão técnica: nomes completos, RG, CPF, Nº de CREF válido, e a função de cada um;
 - a3. Indicação do diretor ou representante da entidade no evento, responsável pelos jogadores, pela comissão técnica, e por representar a entidade junto à CBDA durante o evento em assuntos regulatórios e administrativos: nome completo, RG e CPF;
 - a4. Indicação do profissional da área de saúde devidamente registrado nos seus respectivos conselhos regionais como: médico, fisioterapeuta, fisiatra, dentre outros para efeitos de permissibilidade no recinto da piscina durante as partidas;

- b. Declaração de responsabilidade sobre acidentes pessoais e conformidade legal;
- c. Pagamento integral das taxas na conformidade do artigo 7o. Anexo III deste Regulamento;
- d. Terminado o prazo de inscrição, a mesma só ocorrerá mediante aprovação da CBDA, além do pagamento de uma taxa adicional de 20% do valor da taxa de inscrição.

Artigo 7º. Cada entidade poderá inscrever até 30 jogadores para os eventos constantes do Anexo V deste Regulamento como também até três nomes que comporão a comissão técnica de forma definitiva, além de um profissional da área médica devidamente credenciado.

Parágrafo 1º. Somente e exclusivamente para a Etapa Final poderão ser inscritos até 16 jogadores dentre os 30 previamente inscritos.

Parágrafo 2º. Dentre os jogadores inscritos, em qualquer evento, até 14 poderão compor cada equipe em cada jogo, em conformidade com a Regra da World Aquatics, Seção VI - Artigo 2 Alínea 2.1 do Regulamento de Competições.

Parágrafo 3º. Em todos os eventos constantes do calendário oficial anual da CBDA, (Anexo IV) quando da disputa de semifinais, disputa de 3o., 2o. e 1o. lugares, as equipes deverão selecionar até 14 jogadores dentre aqueles previamente inscritos, de forma definitiva e sem que haja substituição até o término do evento, exceto haja comprovação de lesão através de laudo médico.

Parágrafo 4º. Para quaisquer efeitos, fica caracterizada a participação do jogador uma vez inserido o nome do mesmo na súmula de jogo.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES

Artigo 8º. Cada entidade que vier a participar de qualquer evento promovido pela CBDA deverá de forma cumulativa:

- a. Estar filiada ou vinculada à sua respectiva Federação Estadual, exceto as entidades convidadas nos termos deste Regulamento;
- b. Não ter pendência financeira junto à CBDA;
- c. Ter efetuado a inscrição da sua respectiva equipe bem como dos seus respectivos Jogadores e comissão técnica, observando o disposto no Capítulo II deste Regulamento;
- d. Enviar os documentos abaixo relacionados devidamente digitalizados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento ao e-mail cristina.callou@cbda.org.br bem como via whatsapp (11) 9 95941779:

item 1: Autorização de viagem e hospedagem para todos os Jogadores menores de 18 anos de idade devidamente assinada pelos responsáveis legais;

item 2: Documentos necessários à habilitação de eventuais Jogadores emprestados ou estrangeiros, nos termos do Anexo I deste Regulamento; e

item 3: Documentos exigidos pelas autoridades médicas e sanitárias relacionadas a eventuais pandemias ou doenças contagiosas.

Parágrafo 1º. Em todos os eventos constantes do calendário da CBDA (Anexo IV) deverá a entidade estar filiada à sua Federação Estadual, e os seus atletas terem o vínculo federativo (federado ou vinculado) com a CBDA e/ou Federação Estadual em dia, sob pena de desclassificação da equipe quando verificada eventual infração;

Parágrafo 2º. O Congresso Técnico de cada evento será presidido pelo Coordenador Geral da Divisão Especial.

Artigo 9º. Caso seja constatada qualquer inobservância em relação às condições abaixo, a Entidade/Equipe infratora poderá ser desclassificada e aplicada multa administrativa prevista pelo Regimento da CBDA;

- a. Nos eventos oficiais da CBDA constantes do Anexo IV deste Regulamento, (exceto águas abertas que deverá ter um regulamento específico) nenhum Jogador poderá competir por uma Entidade diferente da qual já estiver federado, exceto quando se tratar de Jogador objeto “empréstimo para evento específico” em conformidade com este Regulamento e com o Anexo I;
- b. As regras de empréstimo estão disciplinadas no Anexo I deste Regulamento, todavia somente poderá ser considerada Entidade cedente aquela que não estiver participando de qualquer evento constante do Anexo IV deste Regulamento com exceção dos eventos em águas abertas;
- c. Nenhum membro da comissão técnica poderá atuar por mais de uma Entidade na temporada, a não ser que tenha sido desligado e conseqüentemente contratado por outra Entidade;
- d. Nenhum dirigente ou procurador poderá representar mais de uma Entidade na mesma temporada; e
- e. Todos os participantes deverão se apresentar uniformizados, com o mesmo nome, logomarca e uniforme, preservando assim a identidade visual de cada Entidade.

Parágrafo único. Os uniformes que caracterizam a entidade são compostos minimamente por: gorro, sunga ou maiô, calças ou bermudas, e camisetas, sendo opcional o uso de agasalho e de roupão, e sendo proibido o uso de chinelos pela comissão técnica.

Artigo 10. Não poderão participar de qualquer evento oficial da CBDA os (as) Jogadores (as) que estejam impedidos por penas disciplinares impostas pelos órgãos oficiais judicantes e/ou regras e prazos de transferência contidos no Anexo I.

Artigo 11. A apresentação de eventuais documentos falsos ou expirados será denunciada à diretoria jurídica da CBDA e ao STJD, podendo incorrer em infração administrativa ou crime de falsidade ideológica junto aos órgãos competentes, com penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e no Código Penal Brasileiro.

Artigo 12. Somente poderão participar dos eventos da Divisão Especial descritos no (Anexo IV) deste Regulamento, os jogadores que obedeçam os seguintes critérios:

- a. Não tenham participado ou venham a participar na temporada em andamento da Liga Nacional da Divisão I promovida/organizada pela LBPA;
- b. Não tenham integrado ou venham integrar selecionados nacionais categorias adulta e/ou juniores na temporada em andamento;
- c. Fica vetada a participação dos inimputáveis ou seja jogadores menores 14 (quatorze) anos idade.

Parágrafo único. A despeito do que ficou estabelecido neste artigo quando se tratar de eventos em águas abertas os mesmos obedecerão um regulamento específico em relação aos critérios de participação dos jogadores, sistema de disputa e regras de jogo adaptadas.

Artigo 13. Para todos os efeitos considerar-se-á como início do evento o Congresso Técnico e como término o cerimonial de premiação.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SEDE E DA CBDA

Artigo 14. As obrigações de cada Entidade Sede e CBDA estão descritas no Caderno de Encargos CBDA, no capítulo RESPONSABILIDADES.

Artigo 15. O atendimento médico de emergência deverá estar obrigatoriamente disponível em todos os jogos, com capacidade de socorro com a agilidade e infraestrutura médica, humana, técnica e material adequados à urgência de um acidente grave que coloque em risco a vida e a integridade física do eventual acidentado, e de acordo com as leis vigentes do município da sede.

Artigo 16. A tabela de jogos, contendo local e horário deverá ser publicada pela CBDA, em até 30 dias antes do início de cada evento.

Parágrafo 1º. Uma vez publicada a tabela de jogos não haverá alterações. Exceção poderá ser avaliada desde que comunicados à CBDA com o mínimo de 15 dias antecedentes da data publicada para a realização do jogo, quando motivada por impedimento de ordem legal, desde que comprovado documentalmente, ou motivos de força maior, tais como desastres naturais e outros, ainda assim sujeita à autorização por escrito da CBDA. Não se incluem nas hipóteses de alteração de tabela, motivos relacionados a equívoco, negligência, imprudência, imperícia, imprevistos ou atrasos de equipes, ou questões relacionadas à conveniência das entidades e Jogadores participantes, casos em que a alteração de tabela não será permitida;

Parágrafo 2º. A equipe alocada no lado esquerdo da tabela de jogos usará gorros brancos e deverá iniciar o jogo no lado esquerdo do campo de jogo, na visão da mesa de controle, e a outra equipe usará gorros escuros.

Artigo 17. Cabe à CBDA reter as originais das súmulas ao final de cada jogo, ficando as cópias disponíveis às equipes participantes.

Parágrafo 1º. A CBDA deverá publicar os resultados de cada partida em até 24 horas no seu website e redes sociais.

Parágrafo 2º. No caso de ocorrências a serem relatadas pelos árbitros e/ou delegado do jogo, a tramitação no envio de documentos seguirá eventuais previsões do CBJD e/ou WA.

Artigo 18. Os gorros/toucas, sungas, maiôs e uniformes em geral são de exclusiva propriedade e responsabilidade de cada equipe participante.

Parágrafo 1º. É obrigatório o uso de uniforme pela Comissão técnica, devendo ser calças ou bermudas, camiseta normal ou tipo polo, com identificação e logo da Entidade ao qual pertence, tênis ou sapatos (proibido o uso de chinelos). Caberá ao Delegado do jogo e/ou árbitro exigir que esta regra seja devidamente cumprida.

Parágrafo 2º. Qualquer membro da Comissão técnica que não estiver de acordo com este artigo, será retirado do banco de reservas.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES ESTRANGEIROS, BRASILEIROS ATUANDO NO EXTERIOR, E REGRAS DE EMPRÉSTIMO.

Artigo 19. Serão obedecidas as seguintes regras de participação de estrangeiros ou brasileiros que atuam no exterior:

1. Da participação de estrangeiros:

1.1. Anexo I deste Regulamento - Aditivo às Normas de Transferência e Empréstimo de Atleta.

1.2. Torneios Regionais Classificatórios e Campeonato Brasileiro da Divisão Especial e eventuais Torneios Regionais de Categoria de base oficiais de base, só é permitida a participação de estrangeiros contratados pelo clube/ entidade durante toda temporada, que apresentem, cumulativamente:

- a. RNE - Registro Nacional de Estrangeiro;
- b. contrato com o clube por pelo menos uma temporada;
- c. transferência internacional na CBDA;
- d. vínculo federativo com o clube na sua Federação Estadual;
- e. comprovante de moradia no Brasil; e
- f. vínculo estudantil no Brasil (exceto já formado no Ensino Superior). Da quantidade de vagas disponíveis:

1.2.1. Campeonato Brasileiro da Divisão Especial até 2 (dois) estrangeiros inscritos.

1.2.2. Torneios de base até 2 (dois) estrangeiros inscritos.

2. Das regras de empréstimo e da participação de brasileiros atuando no exterior:

- 2.1. Qualquer jogador (a) com nacionalidade brasileira que esteja atuando no exterior não profissionalmente, ou seja, sem que tenha havido a transferência de acordo com os requisitos da World Aquatics e das Normas de Transferência Internacional da CBDA, poderá participar de qualquer evento da CBDA, seja em Torneio Regional Classificatório ou nas finais, seja o evento de curta ou longa duração, desde que esteja federado/vinculado em clube/entidade nacional apta a participar do evento, observadas as regras de participação e inscrição deste Regulamento.
- 2.2. Caso o jogador (a) brasileiro (a) atuante no exterior tenha sido objeto de transferência internacional, cumprindo os requisitos da World Aquatics e das Normas de Transferência Internacional publicadas pela CBDA, poderá participar de evento da CBDA na modalidade de “Empréstimo Temporário Internacional”, nos termos do Anexo I - Aditivo às Normas de Transferência e Empréstimo de Atleta.
- 2.3. Todo (a) jogador (a) que tiver dupla nacionalidade, sendo uma delas a Brasileira, só poderá ser inscrito como brasileiro.
- 2.4. O jogador (a) estrangeiro que for nacionalizado, ou seja, com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade e certificado de nacionalidade, deixará de ser considerado estrangeiro para fins de ocupação de vagas e demais regras relacionadas, em competições da CBDA.
- 2.5. Com relação ao empréstimo de até 2 jogadores, somente será credenciada como cedente toda e qualquer Entidade que não esteja inscrita em qualquer evento pertinente à Divisão Especial (Divisão II) constante do anexo IV deste Regulamento.
- 2.6. Nenhum jogador poderá participar por mais de uma equipe na mesma temporada, salvo tenha se transferido na conformidade das normas de transferência estabelecida pela CBDA.

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DE JOGO E ALOCAÇÃO DAS EQUIPES

Artigo 20. Todos os jogos oficiais serão disputados na conformidade das regras e tempos oficiais determinados pela World Aquatics, e, em campos de jogos que apresentem as seguintes dimensões:

- a. comprimento = 25 metros
- b. largura = máxima 20 metros/ mínima 17 metros
- c. profundidade = mínima 1.80 metros

Artigo 21. A confecção de tabelas de jogos observará critérios de preferência na exclusão de equipes oriundas de outros municípios e/ou Estados nos primeiros jogos de cada evento, como forma de prevenção de atrasos no início de competições, desde que seja viável.

Parágrafo único. Não serão aceitas em hipótese alguma solicitações para alteração da tabela de jogos decorrente de problemas com reservas e horários de transporte e/ou outros motivos, ou seja, fica definido como oficial o horário das 00:00 horas às 24:00 horas inclusive de cada dia das datas determinadas para a realização das partidas dos eventos constantes do Anexo IV deste Regulamento.

Artigo 22. As regras e critérios de distribuição e chaveamento das equipes serão definidas pela CBDA em cada evento, sendo objeto de Regulamento ou Aditivo específico.

CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 23. O formato ou sistema de disputa de cada evento será objeto de Anexo ou Regulamento específico do evento.

Parágrafo 1º. A depender da quantidade de equipes inscritas em um evento, e da quantidade de piscinas e horários disponíveis para os jogos, a CBDA determinará a seu exclusivo critério se na fase classificatória haverá pênalti em todas as partidas que terminarem empatadas, ou se será permitido o empate, definição que será publicada no Anexo ou Regulamento Específico do evento.

Parágrafo 2º. Quando for definida aplicação do protocolo de disputa através de cobrança de pênaltis em caso de empate na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de ranqueamento das equipes:

- a. vitória direta = 03 pontos ganhos;
- b. vitória através de cobrança de pênaltis = 02 pontos ganhos;
- c. derrota através de cobrança de pênaltis = 1 ponto ganho;
- d. derrota direta = 0 pontos ganhos;
- e. derrota por WO = 0 pontos ganhos + multa de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 3º. Quando for permitido o empate na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de ranqueamento das equipes:

- a. vitória = 3 pontos ganhos;
- b. empate = 2 pontos ganhos para cada equipe;
- c. derrota = 1 ponto ganho;
- d. derrota por WO = 0 pontos ganhos + multa de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 4º. No caso de empate no número de pontos ganhos entre equipes durante a fase classificatória, serão adotados os critérios de desempate abaixo, na ordem discriminada e somente entre as equipes empatadas, com base nas Regras de Competição da WA. Se três ou mais equipes terminarem empatadas em pontos, os mesmos critérios devem ser usados para definir a equipe melhor classificada entre as empatadas. Quando sobrarem apenas duas equipes empatadas, após a aplicação

sucessiva deste procedimento, os mesmos critérios serão adotados, ou seja, desde o início, apenas entre as duas equipes empatadas.

- a. Confronto direto;
- b. Saldo de gols (excluindo-se os gols de pênaltis fora do período normal de jogos);
- c. Maior número de gols marcados;
- d. Resultado dos jogos com a equipe melhor colocada no grupo (ou equipes empatadas na melhor colocação do grupo), na seguinte ordem:
 - d1. Saldo de gols;
 - d2. Gols marcados.

Caso ainda persistir o empate, a mesma regra dos itens acima (d.1 e d.2) serão aplicadas para o resultados dos jogos com a segunda equipe melhor colocada no grupo (ou equipes empatadas na segunda colocação do grupo)

Se ainda persistir o empate, sorteio através de moeda (cara ou coroa).

Parágrafo 5º. Os gols de pênaltis após o tempo normal de jogo não serão considerados para efeitos de saldo de gols nem gols marcados.

Artigo 24. Uma vez apurado o ranqueamento das equipes da fase classificatória, nas fases seguintes, ou seja, quartas de final, semifinal e final, qualquer jogo que termine em empate no seu tempo normal, deverá ser aplicado a cobrança de pênaltis para a definição da equipe vencedora conforme determinado nas regras de Polo Aquático, Seção VI, Artigo 20, Alínea 20.9.1.11 constante do Regulamento das Competições da World Aquatics,

Parágrafo único. Em qualquer fase, os gols assinalados durante o protocolo de cobrança de pênaltis quando previsto no sistema de disputa, não serão computados para efeito de artilharia.

CAPÍTULO VIII - DAS AUTORIDADES DO EVENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 25. O Coordenador Geral da Divisão Especial é a autoridade máxima do evento, devendo estar obrigatoriamente presente em todos os eventos descritos no Anexo IV deste Regulamento, salvo por questões médicas, sendo responsável pela fiscalização do evento como um todo, pela conformidade regulatória, segurança, homologação da arbitragem e demais protocolos e assuntos pertinentes ao bom andamento do evento.

Artigo 26. Cabe ao Coordenador Geral da Divisão Especial solicitar ao Comitê Técnico de Arbitragem da CBDA que envie em até 60 dias de antecedência do início de cada evento sugestão para análise, que será submetida à aprovação e posterior homologação dos nomes dos árbitros conforme planejamento financeiro em conformidade as premissas definidas em conjunto entre CBDA e Entidade Sede, sendo obrigatória a indicação de pelo menos 1 árbitro de cada Unidade Federativa que esteja participando do evento.

Parágrafo 1º. Para efeitos de contenção de despesas os oficiais de mesa deverão ser obrigatoriamente locais ou seja do mesmo município em que os jogos forem realizados.

Parágrafo 2º. A designação das escalas dos árbitros e oficiais de arbitragem para as partidas dos eventos constantes do Anexo IV deste Regulamento, será da responsabilidade do Coordenador Geral da Divisão Especial, podendo ao critério do mesmo solicitar análise ao Comitê Técnico de Arbitragem da CBDA.

Parágrafo 3º. As escalas deverão seguir padrão internacional, ou seja, baseada na aptidão e desempenho técnico, visando oferecer oportunidades de atuação para todos, e, desta forma contribuindo para o desenvolvimento e crescimento da arbitragem no território nacional.

Artigo 27. As funções e a autoridade dos árbitros começam ao adentrarem no recinto da piscina para dar andamento ao aquecimento e ao jogo, e terminarão com a entrega da súmula ao Delegado do jogo ou coordenador de arbitragem, devendo-lhe ser dispensado, no exercício de suas funções, o máximo respeito e consideração por partes das entidades participantes, diretores, representantes, sócios, jogadores e funcionários. Aos árbitros e demais oficiais de arbitragem compete garantir que cada jogo ocorra dentro das regras deste Regulamento e da WA, conduzindo eventuais infrações disciplinares.

Artigo 28. Durante o transcorrer do jogo, os árbitros são a autoridade máxima, sendo proibida qualquer interferência na sua atuação, bem como em permanecer no local que lhe é reservado.

Artigo 29. Todas as autoridades designadas bem como a equipe de arbitragem deverão estar presentes no local do jogo, obrigatoriamente, em até 30 minutos antes da hora marcada para seu início, devidamente uniformizados.

Artigo 30. Se algum membro da arbitragem não estiver presente no horário conforme determinado no artigo anterior, o Delegado do jogo deverá substituí-lo imediatamente por outro, registrando a referida infração no relatório específico que comporá a avaliação e pontuação do profissional na temporada.

Parágrafo único. Não é permitido a outro árbitro que não esteja trabalhando no jogo permanecer na área destinada aos árbitros, mesários e demais oficiais, devendo permanecer em outro local reservado.

Artigo 31. Se por qualquer circunstância algum jogo não puder ser realizado ou caso o mesmo venha a ser interrompido por causas naturais, intempéries como incidência de raios, forte chuva, problemas de ordem técnica (iluminação, equipamentos etc.), tumulto ou acidente que resulte em lesão que impeça a remoção do Jogador da água, caberá aos árbitros depois de recebida instrução do Delegado do jogo, paralisar o jogo por até 45 minutos consecutivos para a normalização da situação. Caso a situação não tenha sido normalizada decorridos os 45 minutos, o jogo em questão será suspenso e relatório detalhado elaborado pelos árbitros deverá ser entregue ao Delegado Geral.

Parágrafo 1º. A definição sobre a continuidade do jogo deverá ser publicada em canais oficiais do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do momento em que o jogo foi paralisado;

Parágrafo 2º. Neste caso, evitando extensão do atraso dos jogos subsequentes, a continuidade do jogo poderá ser realizada após o término do último jogo da rodada em que o jogo estava inserido.

Parágrafo 3º. O procedimento de paralisação será efetuado em até duas vezes distintas em cada jogo quando necessário, ou seja, caso a situação que havia sido normalizada voltar a piorar após a segunda normalização o jogo deverá ser suspenso imediatamente.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 32. As pessoas físicas e jurídicas participantes direta ou indiretamente dos eventos da CBDA reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões que surjam entre elas e a CBDA, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

Parágrafo 1º. A equipe participante de qualquer evento da CBDA está comprometida em acatar o sistema de disputa publicado pela CBDA, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação do jogo ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação do jogo ou do seu resultado, seja o de impugnação, notícia de infração, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos, observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo 2º. A equipe participante de qualquer evento da CBDA que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao CBJD e poderá ser afastada da CBDA por ato do seu Presidente.

Parágrafo 3º. Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Artigo 33. As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer de cada evento serão encaminhadas ao procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD. A ocorrência das infrações a seguir sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, as quais poderão ser aplicadas diretamente pela CBDA, sem prejuízo das denúncias serem levadas ao STJD.

Parágrafo 1º. Todo (a) Jogador (a) ou membro da comissão técnica que for excluído do jogo por brutalidade, agressão física ou ação física violenta, ao receber cartão vermelho, estará automaticamente suspenso por 02 (dois) jogos consecutivos, sem prejuízo das possíveis penalidades pelo STJD.

Parágrafo 2º. Todo (a) jogador (a) ou membro da comissão técnica que for excluído do jogo por ofensa moral, de acordo com as regras World Aquatics, receberá cartão vermelho, e ficando automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, sem prejuízo das penalidades que os órgãos da Justiça Desportiva vierem a determinar, e independentemente do mérito e da data da decisão em que a infração disciplinar foi julgada pelo STJD.

Parágrafo 3º. Conforme determinação da World Aquatics, qualquer Jogador (a) ou membro da comissão técnica não poderá permanecer no recinto da piscina (área de jogo), antes e durante os jogos em que estiver cumprindo a suspensão, isso inclui também o período de aquecimento pré-jogo. Ao membro infrator da comissão técnica, não se aplica a suspensão automática caso venham a atuar em jogo de categoria diferente do que gerou a suspensão.

Parágrafo 4º. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o Jogador ou membro da comissão técnica suspenso, poderá ser deduzida da pena imposta pelo STJD os jogos nos quais a pessoa ficou suspensa.

Parágrafo 5º. Demais infrações disciplinares, inclusive de oficiais de arbitragem, e aquelas contra Jogadores ou membros da comissão técnica, estarão igualmente sujeitas a penalidades de acordo com a previsão das regras da World Aquatics.

Parágrafo 6º. Qualquer pessoa, mesmo não relacionada em súmula, quando citada em Relatório do Árbitro ou Delegado por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com as penas previstas pela World Aquatics e pelo CBJD, e terão seus processos encaminhados ao STJD para as providências cabíveis. Quando houver gravidade do ato ou fato infracional será solicitada à Procuradoria do STJD que haja requerimento de urgência de aplicação de suspensão preventiva pelo Presidente do STJD por até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 35 do CBJD.

Parágrafo 7º. Nenhum Jogador, Técnico, Assistente, Dirigente, Diretor, Supervisor e qualquer outra pessoa devidamente credenciada, quando punida com suspensão pelo STJD, poderá participar de um jogo oficial até o cumprimento integral da sua pena;

Parágrafo 8º. Todo e qualquer impedimento ou suspensão automática deverá ser cumprido no evento em que se verificou a infração. Ao final do evento, caso eventual pena por jogo não tenha sido integralmente cumprida, o restante da pena será cumprida pelo infrator no evento subsequente nacional da CBDA no qual sua equipe participe.

Parágrafo 9º. Os árbitros deverão no prazo máximo de até 4 horas contados a partir do término do jogo, obrigatoriamente relatar ocorrências que caracterizam brutalidade, agressão física, ação física violenta e/ou ofensa moral principalmente aquelas com o uso de linguagem inadequada e palavras de baixo calão. A inobservância deste parágrafo (artigo 266 - Capítulo VII - CBJD) poderá gerar a suspensão do árbitro no restante do evento, pelo Delegado de jogo ou coordenador de arbitragem.

Item I : na eventualidade das ações mencionadas imediatamente acima ocorrerem após a entrega das súmulas caberá aos árbitros e/ou delegado de jogo obrigatoriamente relatar os fatos de maneira minuciosa em relatório avulso;

Item II: para efeitos de transparência e credibilidade o não cumprimento deste artigo caracteriza improbidade e deverá o fato ser encaminhado ao STJD.

Parágrafo 10º. Se uma entidade ou sua equipe abandonar um evento após a publicação da tabela, sem comprovação de motivo de força maior, estará sujeita ao pagamento de Taxa de Abandono de R\$10.000,00 (dez mil reais). Caso o abandono ocorra a partir do início do evento, também estará sujeita, além do pagamento da referida taxa, à

suspensão por um (1) ano de qualquer outro evento nacional organizado pela CBDA a ser avaliada e votada pelo seu Conselho de Administração.

Parágrafo 11º. Em eventos oficiais do calendário da CBDA, a entidade que não se fizer representar oficialmente no Congresso Técnico ou no evento (todo ou em parte), receberá multa administrativa de 3 Salários Mínimos pela CBDA, além de advertência.

Parágrafo 12º. A entidade que conquistar medalha no evento da CBDA vier a se retirar do evento sem participar da cerimônia de premiação, pela mera conveniência de antecipar a sua volta ou pela falha no planejamento da compra de passagens aéreas, receberá multa administrativa pela CBDA no valor de 3 salários mínimos, além de advertência.

Parágrafo 13º. A Entidade sede que descumprir seus encargos acordados previamente com a CBDA, comprometendo a qualidade do evento, receberá multa administrativa no valor de 3 salários mínimos, além de advertência.

Parágrafo 14º. Toda equipe que não estiver presente e devidamente alinhada dentro da piscina com pelo menos 7 jogadores (as) e 1 técnico, na hora determinada na Tabela Oficial de Jogos, será declarada perdedora por WO. Neste caso, o placar do jogo será de 5 x 0, a favor da equipe presente, e nenhum gol será computado para efeitos de artilharia. A exclusivo critério do Coordenador Geral da Divisão Especial poderá ser concedida uma única tolerância de atraso de 15 minutos, quando o atraso ocorrer no primeiro jogo da tabela.

Parágrafo 15º. A derrota por WO sem justa causa comprovada e/ou com aparente intenção de interferir na disposição da tabela ou no resultado do campeonato, será relatada ao procurador do STJD, que o julgará e aplicará as medidas cabíveis, além da aplicação imediata de multa administrativa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela CBDA.

Parágrafo 16º. Qualquer Entidade que desistir de sediar um evento (etapa ou todo), sem justa causa comprovada, após o compromisso firmado com a CBDA e a sede ter sido oficialmente publicada será responsável por reembolsar a CBDA e todas as entidades participantes do evento por eventuais prejuízos causados pela desistência, além do imediato pagamento de multa administrativa de 30 salários mínimos à CBDA. Eventual pedido de desistência de sediar deverá ser enviado à CBDA por e-mail, com antecedência mínima de 60 dias do início do evento, detalhando e comprovando justa causa, o que será avaliado pela CBDA.

Parágrafo 17º. Caso seja constatada a participação de jogadores irregulares após o início de qualquer evento da CBDA, a sua equipe poderá ser impedida de continuar participando do evento, perdendo os pontos ganhos, sem prejuízo do caso ser levado ao STJD.

Parágrafo 18º. Caso uma ou mais regiões não venham disponibilizar a realização do Torneio Regional Classificatório, caberá à CBDA convidar uma única equipe daquela (s) região (ões) para participar das finais desde que o pagamento em dobro da taxa de inscrição a ser estipulado na conformidade do artigo 3º deste Regulamento, seja devidamente efetuado.

Artigo 34. Uma vez presente no recinto da piscina, qualquer equipe que, quando solicitada não vier a se alinhar para apresentação ou o fizer de forma desrespeitosa ao público ou à organização do evento, poderá ter a sua má conduta relatada e levada para julgamento do STJD, sem prejuízo do pagamento de multa administrativa de 3 salários mínimos pela CBDA.

Artigo 35. Toda e qualquer punição prevista neste Regulamento deverá ser cumprida na sua integridade durante o evento ou após o seu término.

CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES E CERIMONIAIS

Artigo 36. Serão premiadas, em cada evento, as 3 (três) equipes primeiras colocadas, recebendo medalhas Ouro, Prata e Bronze para até 16 jogadores (as) e 3 membros da comissão técnica. O Capitão de cada equipe receberá os troféus.

Artigo 37. Serão ainda concedidas as seguintes premiações em campeonatos brasileiros oficiais:

- a. Goleiro menos vazado;
- b. Artilheiro;
- c. MVP (a ser votado pelos árbitros);
- d. Seleção da competição (voto de técnicos ou árbitros dos melhores em cada uma das 7 posições, cujos parâmetros serão definidos em cada evento pela CBDA).

Parágrafo único. Todos os membros de cada equipe deverão se apresentar devidamente uniformizados durante as cerimônias de abertura, entrega de prêmios e encerramento. O não cumprimento implicará na aplicação de multa à Entidade infratora equivalente à 10 salários mínimos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38. No caso de evidência positiva em relação ao teste de dopagem efetuado por órgãos credenciados, as punições aos infratores serão aplicadas na conformidade das Leis Nacionais e Internacionais vigentes conforme prevê o artigo 59 e o 244-A do CBJD.

Artigo 39. Entende-se como temporada competitiva, o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano inclusive.

Artigo 40. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CBDA, aplicando as determinações contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, o Estatuto da CBDA, as Regras Oficiais de Polo Aquático da World Aquatics, bem como na Legislação Vigente em todo o território nacional.

Artigo 41. Com base nos Princípios e Espírito Olímpico, qualquer pessoa que manifestar restrições ou preconceitos relacionadas à raça, gênero, opção sexual, religião, crença, nacionalidade, posição social, deficiência, preferências pessoais, dentre outras, será sumariamente impedida de participar de qualquer atividade promovida pela CBDA, até apreciação do caso pela presidência da CBDA, devendo o fato ser comunicado às autoridades competentes.

Artigo 42. As súmulas de cada jogo e/ou relatório que contenham alguma infração a este Regulamento, Regras da World Aquatics ou Legislação vigente deverão ser encaminhadas ao Coordenador Geral, que encaminhará ao procurador do STJD.

Artigo 43. Este regulamento entrará imediatamente em vigor após sua publicação oficial pela CBDA.

ANEXO I - ADITIVO ÀS NORMAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS DESPORTOS AQUÁTICOS. AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA/EMPRÉSTIMO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO DE POLO AQUÁTICO.

As LEIS E NORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS DE POLO AQUÁTICO permanecem inalteradas.

Artigo 1º. Objetivando adequação à realidade do Pólo Aquático nacional, e melhor alinhamento a boas práticas, considerando ainda:

- a. que existe uma significativa disparidade na quantidade de jogadores(as) e no nível de competitividade entre clubes e categorias, no Pólo Aquático nacional;
- b. que historicamente muitos atletas não têm a oportunidade de participar de competições oficiais de Pólo Aquático, prejudicando o desenvolvimento do esporte, pela dificuldade de participação de seu clube de origem, seja devido à falta da prática frequente, da quantidade suficiente de atletas ou de recursos financeiros;
- c. ser este um esporte coletivo cuja qualidade técnica das competições oficiais, bem como a participação de quantidade satisfatória de equipes, frequentemente demandam a atuação pontual de jogadores(as) em clubes diversos dos quais eventualmente sejam federados.

Artigo 2º. O presente aditivo objetiva renovar as regras de autorização temporária/empréstimo para participação em evento específico, em aditivo às Normas de Transferência desta modalidade, no âmbito das competições oficiais de Pólo Aquáticos reconhecidas pela CBDA, conforme regras assim definidas:

2.1 As seguintes modalidades de Empréstimo são previstas no âmbito da **Autorização Temporária para Participação em Evento Específico**, sendo vedada qualquer outra forma em campeonatos oficiais de pólo aquático:

2.1.1 Empréstimo Temporário Internacional:

2.1.1.1 quando um atleta estrangeiro - sem nacionalidade brasileira e federado por um clube estrangeiro, é cedido para um clube/entidade nacional filiado à Federação Estadual Aquática para participar de uma competição nacional específica.

2.1.1.2 quando um atleta brasileiro atuante profissionalmente no exterior, que tenha cumprido as regras de transferência internacional da World Aquatics e da CBDA, é cedido pelo clube estrangeiro para atuar em um clube/entidade nacional filiado à Federação Aquática Estadual em uma competição nacional específica.

2.1.2 Empréstimo Temporário Nacional: quando um atleta brasileiro federado pelo clube/entidade nacional na temporada vigente, é cedido para outro clube/entidade também integrado ao sistema federativo da CBDA, para atuar por este em uma competição nacional oficial específica.

2.2. Não será permitido o Empréstimo Temporário Nacional, em nenhuma hipótese, na Categoria Adulta.

2.3. O Empréstimo Temporário Internacional não será permitido para viabilizar a participação nos Playoffs da Liga Nacional Adulta, exceto se o (a) jogador (a) for brasileiro (a) e participe de pelo menos um terço ($\frac{1}{3}$) dos jogos classificatórios. O mesmo vale para demais eventos de longa duração que vierem a existir (constituído de várias etapas e com duração superior a um mês).

2.4. O Empréstimo Temporário Nacional é permitido apenas para categorias de base e com a finalidade exclusiva de viabilizar a participação de equipes que não teriam condições de participar do evento se não houvesse o empréstimo, sendo vedados empréstimos para mero reforço de equipes. Para tanto, o Clube/Entidade interessado em receber empréstimo de jogadores (as) para determinado evento, deverá anexar no ato do pedido de empréstimo uma Declaração assinada pelo seu representante, assumindo a insuficiência de jogadores (as) para participar do evento conforme modelo de **“Declaração de Necessidade de Empréstimo para Evento Específico.”**

2.5. Um jogador só poderá ser objeto de empréstimo temporário em apenas uma categoria e em até dois eventos do Calendário Anual de Polo Aquático, pelo prazo de sua realização, denominado “Evento Específico”.

2.6. Um jogador só poderá ser objeto de empréstimo temporário para apenas um clube/entidade na mesma temporada.

2.7. Uma vez encerrado o “Evento Específico”, o jogador (a) objeto do empréstimo poderá retornar ao seu Clube/Entidade de origem sem qualquer necessidade de cumprimento de prazos de transferência;

2.8. Os Empréstimos Temporários para evento específico estão limitados às seguintes modalidades e quantidades:

2.8.1 Empréstimo Temporário Nacional: até 02 (dois) jogadores (as) por evento e por entidade receptora, para os campeonatos brasileiros oficiais nas categorias Sub 16, Sub 18 e Sub 20; e até 4 (quatro) jogadores (as) por evento e por entidade receptora, para campeonatos brasileiros Sub 14.

2.8.2 Empréstimo Temporário Internacional:

2.8.2.1. Brasil Open e/ou eventuais torneios abertos não integrados ao Programa Bolsa Atleta, e/ ou voltados ao desenvolvimento da base (infantil, Sub 14/16/18/20), sem subsídio do CBC, tais como festivais, copas, desafios etc.: até 4 (quatro) jogadores (as) por entidade receptora, podendo ser brasileiros atuando profissionalmente no exterior ou estrangeiros.

2.8.2.2. Campeonatos oficiais das categorias de base - Sub14, Sub16, Sub18 e Sub20: até 2 (dois) jogadores, desde que (as) brasileiros (as) atuando profissionalmente no exterior, por entidade receptora.

2.8.2.3. Liga Nacional Adulta e eventos de longa duração (várias etapas com duração superior a 1 mês): até 2 (dois) jogadores (as) brasileiros (as) atuando profissionalmente no exterior, por entidade receptora, observado o item 2.3 acima.

Parágrafo 1º. A despeito do que está estabelecido nos artigos acima, quando se tratar de eventos da Divisão Especial (Divisão II), Classificatórios e/ou Finais será permitida a participação de até (2) jogadores (as) objeto de empréstimo, desde que as equipes cedentes não estejam participando e/ou tenham participado e/ou venham a participar do eventos descritos no anexo IV deste Regulamento.

Parágrafo 2º. Somente poderão participar das Finais da Divisão Especial, os jogadores (as) objeto empréstimo que tenham participado dos seus respectivos eventos classificatórios, evidentemente obedecendo os limites e condições estabelecidas no parágrafo imediatamente acima.

Artigo 3º. O pedido de “AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO POR EVENTO ESPECÍFICO”, quando for empréstimo internacional, deverá ser enviado à CBDA com até 30 dias de antecedência da data de encerramento das inscrições para o evento em questão.

3.1 Na data de encerramento das inscrições para o evento objeto da Autorização temporária, o atleta/jogador, após devidamente verificada a documentação e não havendo objeções pela CBDA, se torna apto a participar do evento pelo Clube/Entidade postulante.

3.2 A Autorização Temporária para Evento Específico de Polo Aquático entre Federações vinculadas à CBDA e entre Clubes/Entidades filiadas deverá ser realizada pelo Clube/Entidade postulante em formulário próprio da CBDA, especificando o evento e anexando a documentação.

3.2.1 Documentos necessários:

- a. Autorização da Federação Aquática Estadual de origem (no caso de atleta/jogador brasileiro);
- b. Autorização da Federação Aquática Estadual de destino;
- c. Autorização do Clube/Entidade de origem (cedente);
- d. Autorização do Clube/Entidade de destino;
- e. Autorização da Federação Nacional do País de origem (quando for Empréstimo Temporário Internacional);
- f. Autorização da CBDA (quando for Empréstimo Temporário Internacional);
- g. Número do registro na CBDA no caso de atleta/jogador brasileiro;
- h. Passaporte do jogador (a) (quando estrangeiro), ou RG (quando brasileiro);
- i. Declaração do atleta/jogador (a) concordando com o empréstimo temporário (no caso de menor, dos responsáveis legais).
- j. Declaração de Necessidade de Empréstimo para Evento Específico (em caso de Empréstimo Temporário Nacional).

Parágrafo 1º. - Todas autorizações discriminadas acima deverão especificar o evento objeto do empréstimo temporário - nome do evento, data de início e data de término.

Parágrafo 2º. - Nenhum (a) atleta/jogador (a) que esteja cumprindo prazo de transferência poderá ser considerado como atleta objeto de empréstimo.

Parágrafo 3º - Para participar de qualquer evento do Calendário oficial de Polo Aquático na condição de atleta objeto de Autorização Temporária para Evento Específico, o atleta deverá ser vinculado ou federado na Federação Estadual pelo Clube/Entidade que defenderá no evento.

Parágrafo 4º - Exceto na condição de Empréstimo Temporário para Evento Específico, nenhum atleta/jogador (a) poderá no mesmo ano/temporada participar por outro Clube/Entidade diferente daquele onde esteja federado.

Artigo 4º. Este documento somente terá validade uma vez aprovado em Assembléia da CBDA.

ANEXO II - PROCEDIMENTO DE RECURSOS E PROTESTOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Artigo 1º. Caberá recurso no caso:

- A. Das regras e regulamentos pertinentes à condução do evento não serem cumpridos;
- B. De outras circunstâncias que coloquem em risco a condução da competição e dos competidores;
- C. Em relação às decisões dos árbitros, todavia, o recurso não será procedente em relação às decisões de fato, ou seja, interpretação da aplicação das Regras.

Artigo 2º. Os recursos ou protestos de ordem técnica serão aceitos na forma da lei desde que obedeçam ao seguinte procedimento:

- A. Entrega do recurso ao delegado geral do evento até 60 minutos contados a partir do encerramento do jogo e/ou entrega da súmula datada e assinada pelo responsável legal da entidade/equipe;
- B. Comprovante do depósito da taxa de recurso equivalente a ¼ do valor máximo do salário-mínimo vigente no Brasil a ser depositado diretamente em conta bancária da CBDA.

Parágrafo Único. Se o recurso for aceito o valor depositado ficará retido a favor da CBDA, caso contrário será devolvido.

Artigo 3º. Caso um recurso tenha que ser impetrado antes do início do evento, o mesmo deverá ser efetuado antes que o sinal de início do primeiro jogo seja efetuado.

Artigo 4º. Todos os recursos/protestos devem ser considerados pelo Delegado/Coordenador Geral do Evento, e caso o mesmo não aceite, deverá descrever a razão pela qual a decisão foi tomada.

Artigo 5º. Uma vez recebido o recurso, o Delegado Geral do Evento deverá encaminhar o mesmo ao STJD.

Parágrafo Único: O representante de cada equipe poderá apelar sobre qualquer decisão da arbitragem até 60 minutos decorridos da entrega da súmula de jogo junto ao Delegado Geral, e, após, ao Superior Tribunal de Justiça de Disciplina Desportiva que terá a decisão final.

Artigo 6º. Na conformidade do Capítulo VII artigos 259 a 273 do CBJD, se uma vez comprovados, analisados e julgados os casos, for comprovada a insuficiência técnica do oficial de arbitragem caberá ao STJD aplicar advertência, suspensão ou exclusão. Não obstante, caberá à CBDA aplicar penalidades previstas em sistema próprio de avaliação, bem como não escalar o profissional de forma definitiva ou temporária.

ANEXO III - ENCARGOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Artigo 1º. Esse documento contém instruções gerais sobre todos os aspectos envolvidos na organização dos eventos de Polo Aquático da CBDA, abordando aspectos técnicos e operacionais de forma simples, clara e direta.

Artigo 2º. Toda e qualquer Entidade ao propor a realização das competições constantes do Calendário de Eventos da CBDA (artigo 2o. do Regulamento Geral) deverá atender aos requisitos deste documento.

Artigo 3º. O local sede de cada evento pode ter aspectos únicos e ou limitantes a determinadas solicitações previstas neste anexo. Para esses casos a CBDA, em conjunto com o Clube/Federação sede do evento, deverão realizar os ajustes necessários para proporcionar o melhor nível possível, visando assegurar aos atletas, técnicos, dirigentes e público conforto e segurança.

Artigo 4º. A solicitação deverá ser encaminhada ao Coordenador Geral da Divisão Especial até 120 dias antecedentes à data determinada para a realização do evento contendo o seguinte:

1. Nome do responsável entre o clube e a CBDA;
2. Local da piscina contendo as seguintes dimensões: comprimento = 25 metros, largura = 20 ou 17 metros, profundidade mínima = 1.80 metros e temperatura da água de 25 a 27 graus centígrados;
3. Equipamentos de montagem do campo oficial de jogo:
 - 3.1. (02) Pares de traves com medidas oficiais, redes e suporte;
 - 3.2 Raias delimitadoras de campo (linha de fundo e lateral);
 - 3.3 Demarcações (cones) na conformidade das Regras da World Aquatics;
 - 3.4. Redes de contenção atrás dos gols (quando necessário);

- 3.5 Iluminação adequada nas dependências da piscina, com no mínimo 600 lux;
- 3.6 Vestiários (masculino e feminino) para atletas;
- 3.7 Vestiários (masculino e feminino) para árbitros, de preferência separado dos atletas;
- 3.8 Sinalização interna adequada do local dos jogos;
- 3.9 Banco ou cadeiras com capacidade para 6 jogadores + 3 membros da comissão técnica + 1 médico ou fisioterapeuta com cobertura (tenda ou guarda-sol) para cada equipe;
- 3.10 (02) mesas com toalha + 6 cadeiras para acomodar os oficiais de mesa com cobertura (tenda ou guarda-sol)
- 3.11 Equipamentos de controle eletrônico:
- a. (01) placar eletrônico (tempo regressivo e gols). Caso não haja equipamento, deverá notificar a organização do evento para eventual aluguel ou empréstimo.
 - b. (02) cronômetros de borda de posse de bola. Caso não haja equipamento, deverá notificar a organização do evento para eventual aluguel ou empréstimo.
 - c. Aparelhagem de som contendo mesa de controle, microfones e caixas de som em quantidades e especificações compatíveis com as dimensões do campo de jogo e arquibancadas.
 - d. Mídia de músicas contendo:
 - d1. Hino Nacional;
 - d2. Músicas para intervalos, compatíveis com a faixa etária do campeonato;
 - d3. Músicas para os cerimoniais de abertura, premiação e encerramento.
4. Descrição da premiação e distribuição de eventuais brindes/prêmios;
5. Estrutura de backdrop e estrutura para colocação dos painéis publicitários;
6. Bandeiras: Brasil, Unidade Federativa, CBDA, Federação Estadual e Clube Sede.
7. Grades ou faixas de isolamento, para delimitar as seguintes áreas, para o controle e sinalização do acesso:
- a. do público à arquibancada;
 - b. dos atletas à piscina e vestiários;
 - c. dos árbitros à piscina e vestiários;
 - d. do local dos oficiais de arbitragem;
 - e. das autoridades e convidados ao espaço VIP;
 - f. do local de transmissão;
 - g. do local da premiação.
8. Staff para limpeza de áreas e banheiros, em quantidade suficiente para cobertura da área e público. Lixeiras devem ser instaladas em locais de fácil acesso ao público visitante;

9. Equipe de segurança ou policiamento militar se assim for necessário;
10. Salva-vidas, responsável pelo primeiro atendimento junto à piscina. É responsável também pela interdição e reabertura da piscina em caso de chuvas com raios;
11. Socorrista de emergência durante todo o período da competição e ambulância para remoção, conforme exigência legal local;
12. Disponibilizar espaço para instalação dos materiais de comunicação visual da CBDA e patrocinadores, os quais serão fornecidos pela CBDA. Staff para apoio à instalação destes materiais;
13. Área para fotógrafos e TV, devidamente credenciados, em frente ao backdrop para a premiação, e também para os jornalistas realizarem entrevistas com os atletas ou técnicos.
14. Sala para realização de eventuais palestras.

Artigo 5º. O número necessário de membros da arbitragem será determinado pelo Coordenador Geral da Divisão Especial em conjunto com a Clube/Federação sede para que a competição transcorra de maneira normal sempre visando a integridade física dos jogadores.

Artigo 6º. É de inteira responsabilidade do Clube/Federação sede providenciar:

- a. transporte aéreo estadual para o Coordenador Geral bem como para os Árbitros;
- b. traslado terrestre: aeroporto-hotel- aeroporto /hotel-local da competição-hotel;
- c. acomodação em hotel com café da manhã (quartos single ou duplo), sendo check-in pelo menos um dia antes do início da competição;
- d. (2) refeições diárias ou valor equivalente a ser acordado;
- e. (4) oficiais de mesa locais em cada jogo.
- f. taxa de arbitragem;

Artigo 7º. Tendo em vista que a gestão financeira de cada evento é responsabilidade do Clube/Federação sede, caso não se obtenha suficiente recursos financeiros para a realização do evento os valores necessários serão rateados proporcionalmente entre as equipes participantes.

Artigo 8º. Tendo em vista que na maioria dos casos os clubes pertencentes ao local sede não terão despesas com acomodação, refeição e transporte interestadual caberá à organização do evento em conjunto com a CBDA estipular valores diferenciados à estas equipes que serão adicionados à taxa de inscrição, viabilizando assim a participação das equipes através de métodos que resultem em equilíbrio financeiro para todas as equipes.

Artigo 9º. Visando sempre minimizar custos caberá ao Clube/Federação sede efetuar parcerias com o sistema hoteleiro oferecendo assim descontos para as equipes participantes e se possível também oferecer a condição de hospedagem em alojamento.

Artigo 10. Cabe ao Coordenador Geral da Divisão Especial:

1. Realizar a vistoria na entidade sede a fim de checar o cumprimento dos requisitos para realização do evento;
2. Contratar e treinar os fornecedores e prestadores de serviços para a execução dos eventos quando assim for necessário;
3. Coordenar e realizar o Congresso Técnico, em conjunto com a entidade sede e CBDA;
4. Organizar e produzir o evento, bem como os materiais de comunicação visual;
5. Solicitar à Coordenação de Arbitragem da CBDA, os nomes dos árbitros orientando e tomando qualquer ação necessária ao bom desenvolvimento do evento;
6. Realizar em conjunto com o Clube/ Federação sede os procedimentos administrativos e financeiros do evento.
7. Emitir relatório técnico e avaliar o evento após encerramento.

ANEXO IV - CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

Em Piscinas

EVENTOS PISCINA	VAGAS	DATA - 2025	LOCAL
NORDESTÃO	-	18 a 20 de abril	Aracaju - SE
CLASSIFICATÓRIOS 			
MERCOSUL	1	24 a 27 de abril	Porto Alegre - RS
NORTE /NORDESTE/ CENTRO-OESTE	4	5 a 8 de junho	Recife - PE
SULBRASILEIRO COPA CURITIBANO	1	a ser definida	Curitiba - PR
COPA SUDESTE ETAPA SP	3	de abril a outubro	São Paulo
COPA SUDESTE ETAPA RJ	2	30 de maio a 1 de junho 16 a 17 de outubro	Rio de Janeiro
SEDE - SP (FINAIS)	1	20 a 23 de novembro	Santos - SP (*) Jundiai - SP (*)
TOTAL	12		

Em Águas Abertas

EVENTOS ÁGUAS ABERTAS	DATA - 2025	LOCAL
ARRAIAL DO CABO	07 a 09 de fevereiro	RJ
CHAPADA DOS VEADEIROS	12 a 14 de setembro	DF
PRAIA DO FORTE	17 a 19 de outubro	Praia do Forte - BA
PRAIA DO ROSA	05 a 07 de dezembro	Praia do Rosa - SC



ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

ITEM I	DADOS CADASTRAIS			
NOME DO EVENTO				
NOME DA ENTIDADE				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CEP				
EMAIL				
DIRETOR RESPONSÁVEL				
RG				
CPF				
EMAIL				
TELEFONE	DDD ()			
ITEM II	DADOS DA EQUIPE			
	NOME COMPLETO JOGADORES	DATA NASCIMENTO	REGISTRO FEDERATIVO	RG

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

	NOME COMPLETO COMISSÃO TÉCNICA	DATA DE NASCIMENTO	CREF	CPF /RG
1				
2				
3				
	NOME COMPLETO PROFISSIONAL MÉDICO	DATA DE NASCIMENTO	CRM	CPF /RG
1				

ITEM III: TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO

Solicitamos a inscrição da Entidade conforme dados cadastrais fornecidos, estando cientes que qualquer irregularidade referente ao registro dos jogadores junto à respectiva Federação Estadual e CBDA bem como o não cumprimento do prazos estipulados para pagamento das taxas oficiais incorrerá em multa administrativa o que poderá invalidar a participação da equipe. Nós diretor e técnico abaixo relacionados declaramos e certificamos que os todos os membros da nossa equipe ou seja jogadores e comissão técnica estão em perfeitas condições físicas e mentais para o pleno exercício de atividades físicas desportivas de caráter competitivo. Também através deste documento, atestamos que por decisão própria livres de qualquer persuasão, intimidação e imposição que concordamos amplamente e plenamente em participar do referido evento e isentamos totalmente de forma irrevogável os organizadores deste evento de qualquer acidente ou incidente que venha a ocorrer durante a realização dos jogos que resulte em invalidez temporária ou permanente, morte, lesão física ou corporal, danos morais, roubo e furto de pertences. No caso do jogador ser menor de 18 anos de idade anexamos documento assinado pelos pais ou tutor legal na conformidade da Legislação em vigor, autorizando a participação do mesmo neste evento. Autorizamos ainda o uso de imagem dos membros da nossa equipe para fins única e exclusivamente relacionados a difusão dos jogos bem como do referido evento desde que não haja caráter discriminatório de qualquer espécie e/ou cunho comercial, sob pena de ação judicial a ser processada junto a organização do evento.

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO OU PROFESSOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de participação no evento abaixo descrito que a equipe (NOME DO EVENTO)

Treinada por mim, encontra-se em condições físicas e técnicas de participar do(s) mesmo(s)

, de de 2025

1. Nome e Assinatura do Técnico ou Professor responsável com nº do CREF

, de de 2025

2. Nome e Assinatura do Profissional Médico com nº do CRM

, de de 2025

3. Nome e assinatura do Diretor Responsável com nº do CPF

Observação: uma vez devidamente preenchido e assinado favor enviar este documento ao seguinte email: cristina.callou@cbda.org.br e obrigatoriamente cópia via whatsapp (11) 9 95941779

